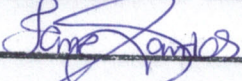


02 / 12 / 24

02 / 12 / 24





Jane Maria dos Santos

Jane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

Decreto: 12.562/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 20/2024

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0800001.09.0020

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 5º, inciso I, da do Decreto Municipal nº 13.330 e no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM A ITEM), objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira**, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, conforme disposto no Aviso de Dispensa. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **08h00 do dia 03/12/2024** e o **fim do recebimento da proposta** será **até às 09h00 do dia 05/12/2024**. Os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no IPMG – Instituto de Previdência do Município de Guaçuí conforme art. 5º § 1º do Decreto Municipal 13.330. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao IPMG, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede do IPMG – Instituto de Previdência do Município de Guaçuí – Avenida Joaquim Machado de Faria, 402, Quincas Machado, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28)3553-3070.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira.

Item	Quantidade	Valor de Referência
01	Consultoria Financeira	R\$19.200,00
02	Estudo de ALM	R\$11.400,00

ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Relação de Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO VI – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Guaçuí-ES, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**  
Presidente Executiva do IPMG

02 / 12 / 24

*Iane Maria dos Santos*  
Iane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022



IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de **Consultoria de Valores Mobiliários** que lastreiam os recursos financeiros, com fins previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guaçuí-ES, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução CVM nº 4.963/2021 e suas alterações, observando-se as especificações e características contidas neste Termo de Referência.

### 2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Realizar a análise da carteira de investimentos da CONTRATANTE, com elaboração de sugestões de segmentos de alocação para os investimentos, com indicação dos segmentos de origem de resgates e destinos, objetivando as adequações necessárias em sua estratégia de investimentos e a formação de uma carteira ideal conforme a visão técnica da CONTRATADA, considerando os diversos segmentos do mercado capital;	un	01
02	Assessorar na elaboração e alteração da política de investimentos da CONTRATANTE, bem como dos limites alvo para cada segmento e baseado nas perspectivas de cenário e econômico futuro;	un	01
03	Efetuar a análise de regulamentos e pareceres de fundos;	un	01
04	Assessorar o processo de credenciamento de instituições financeiras e gestoras de recursos de terceiros, além de fundos de investimentos com base na legislação vigente;	un	01
05	Fornecer os elementos necessários ao cumprimento das obrigações dos gestores do RPPS, conforme legislação vigente e legislações pertinentes no que tange aos investimentos da CONTRATANTE, rentabilidade dos índices financeiros, índices ANBIMA, indicadores econômicos e os que forem solicitados, podendo ser no acumulado no mês, 6 meses, no ano ou em períodos a critério da CONTRATANTE;	un	01
06	Formalizar mensalmente dados e informações sobre a conjunta econômica referente ao mês anterior contendo os principais fatos, além de perspectivas sobre os segmentos de aplicações permitidos a contratante;	un	01
07	Manter a CONTRATANTE informada sobre os fatos relevantes que possam causar impactos nos investimentos;	un	01
08	Notificar através de alertas preventivos, de possíveis desenquadramentos dos investimentos, bem como das estratégias	un	01

02 / 12 / 2011  
*Jane Maria*

Jane Maria  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2011



IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

	de investimentos e seus segmentos;		
09	Informar a CONTRATANTE através de comunicados, sobre Assembleias, fechamento de fundos investimentos, alterações de regulamentos de fundos;	un	01
10	Disponibilizar um canal de comunicação imediata para a resolução de problemas;	un	01
11	Disponibilizar as novas normativas, legislações ou procedimentos implantados de Secretaria de Previdência, Conselho Monetário Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Portarias, Resoluções...) no que tange aos investimentos junto aos órgãos fiscalizadores;	un	01
12	Realizar pelo menos 12 (doze) reuniões online por ano, em dias e horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de investimentos, cuja pauta será apresentada ao CONTRATADO previamente antes da visita/reunião; (para retirar)	un	01
13	Indicar o(s) consultor(es) de investimentos que será(ão) responsável(is) pela comunicação com a CONTRATANTE, com prazo de resposta às solicitações não superior a 48 horas, exceto para solicitações que demandem mais tempo para análise pela CONTRATADA;	un	01
14	Preenchimento do cadastro mensal (DAIR) e do (DIPR), e transmissão no portal do MPS – CADPREV;	un	01
15	Informar os saldos dos fundos, tendo como base o último dia útil do mês anterior;	un	01
16	Emitir ao final de cada trimestre, compreendendo o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pela CONTRATANTE, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda variável, cumprindo a Portaria MPS 519/2011;	un	01
17	Enviar em até 3(três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, login e senha de acesso ao ambiente do site	un	01
18	Realização de estudo de ALM - AssetLiability Management	un	01

### 3 – Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar plena regularidade fiscal, através das certidões:

- Prova de regularidade conjunta, referente aos Tributos Federais, INSS e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;



02/12/2024  
*[Signature]*  
Iane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022

**IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí**  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, devidamente válida;
- f) Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados.

#### 4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

#### 5 – Contextualização e Justificativa

O IPMG faz gestão própria de seus recursos financeiros, abrangendo o Fundo Previdenciário. Os recursos do Fundo Previdenciário do IPMG vêm seguindo uma trajetória crescente, sendo estes distribuídos em títulos públicos federais, fundos de investimento em renda fixa e em renda variável.

Com o crescimento deste patrimônio, a grande diversificação de produtos, a complexidade das normas e o elevado grau de responsabilização atribuído aos gestores de recursos financeiros dos regimes próprios de previdência, é latente a necessidade de se contratar uma consultoria especializada que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo e das carteiras consolidadas, e na elaboração de estratégias de alocação com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessárias para o equilíbrio no sistema a longo prazo.

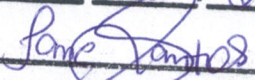
#### 6 – Estimativa de Custos

#### QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
001	Consultoria e Assessoramento Financeiro	Mês	12	R\$1.600,00	R\$19.200,00
002	Estudo de ALM	UND	01	R\$11.400,00	R\$11.400,00

#### 7 – Interesse Público


A previdência municipal será beneficiada com a assessoria financeira ao RPPS com medidas cabíveis a serem adotadas nas tomadas de decisões.

02 / 12 / 24  


Iane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022



IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Publicado no  
Mural do FAPSPMG  
02 / 12 / 24  
  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022

#### 8 – Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato		Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato		Ata de Registro de Preços
	Autorização de Compra		
Condição Especial: <b>Dispensa de Licitação conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/2021.</b>			

#### 9 – Modo de Fornecimento

	Única	<input checked="" type="checkbox"/>	Mensal
	Parcelado		Por demanda
	Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos

#### 10 – Local de Entrega/Execução

Sede do IPMG.

#### 11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

A contratada deverá prestar os serviços de assessoramento financeiro mensalmente.

#### 12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Pagamento em até 15 dias após a prestação dos serviços ao RPPS.

#### 13 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

#### 14 – Amostra/ Modelo

Texto...

#### 15 - Entrega provisória

#### 16 – Entrega definitiva

02 / 12 / 24

*João Santos*  
Gerente de Benefícios  
12.562/2022



IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**17 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)**

(Não se aplica)

**18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)**

(Não se aplica)

**19 – Índice de Correção**

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

**20 – Deveres das Partes**

**Compete à Contratada:**

20.1 - Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

20.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

20.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

20.4 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

20.5 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

20.6 - Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

20.7 - Responsabilizar-se perante os órgãos fiscalizadores, inclusive respondendo as notificações e citações do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas, e demais requisitantes, pertinente a esclarecimentos atuariais.

02 / 12 / 24

*[Assinatura]*

Iane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022



**IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçú**

CPNJ: 04.376.371/0001-23

20.8 - Os relatórios de investimentos mensais e a estratégia de carteira em seus diversos segmentos permitidos pela Resolução, devem ser elaborados com base nos limites definidos pela Política de Investimentos em vigor pela CONTRATANTE, permitindo ainda, visualizar comparativamente com a carteira de investimentos a visão da empresa de consultoria onde estão aplicados os recursos de um investidor institucional RPPS.

20.9 - Relatório de enquadramento das aplicações financeira a CONTRATANTE nos segmentos e artigos definidos na Política de Investimentos e na Resoluções 4963/2021, comunicando casos de desenquadramentos imediatamente por e-mail com confirmação de recebimento;

Da Análise de risco da carteira de fundos de investimentos;

20.10 - No que tange a análise de risco, a Contratada deverá apresentar o Var% (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

20.11 - Relatório de concentração dos investimentos por Instituição Financeira;

20.12 - Relatório de rentabilidade da carteira da CONTRATANTE após as movimentações mensais e acumuladas ao final do exercício comparando com a meta atuarial;

20.13 - Relatórios gráficos comparativos de rentabilidade, riscos dos fundos de investimentos e relativos aos prazos dos investimentos da carteira da CONTRATADA;

20.14 - Relatório comparativo dos fundos de investimentos presentes na carteira de investimentos da CONTRATANTE, aos demais fundos de investimentos do mercado financeiro;

20.15 - Relatórios mensais, bimestrais e semestrais, com desempenho de cada fundo de investimentos no mês, acumulado no ano, últimos 12 meses, seu percentual positivo ou negativo, aderência nos fundos presentes na carteira a Política de Investimentos da CONTRATANTE em vigor e, em atendimento a Portaria nº 1467/2022MPS.

20.16 - Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da contratada, contendo as análises pertinentes ao mês anterior.

#### **DO SUPORTE TÉCNICO**

20.17 - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico a CONTRATANTE, através de canais de comunicação do próprio sistema ou por e-mail, telefone e outros, na eventual ocorrência de inoperabilidade do sistema, nas seguintes condições:

- a) O suporte deverá ficar disponível das 8h até as 16h durante todos os dias uteis do período contratado;
- b) O número de chamados para o suporte será ilimitado; e
- c) Os chamados deverão ser respondidos no prazo de 24 horas com o cronograma de atendimento considerando o tipo de solicitação (baixa, média ou alta complexidade), respeitado o prazo do item 2.13

20.18 - Fornecer e cumprir os cronogramas definidos pela CONTRATANTE, para o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços;

20.19 - Conferir exatidão dos dados processados, informando à CONTRATANTE, eventuais discrepâncias;

02 / 12 / 24

*[Assinatura]*

**Iane Maria dos Santos**  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022



**IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí**  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

- 20.20 - Inserir no sistema informatizado de gerenciamento fornecido pela CONTRATANTE todas as informações requisitadas e essenciais para a elaboração da análise;
- 20.21 - Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todas as informações técnicas pertinentes à prestação de serviços ora contratada;
- 20.22 - Disponibilizar a CONTRATANTE, via sistema informatizado ou por e-mail, as Atas da visita técnica, das reuniões de Conselho e apresentação de relatórios, da apresentação de cenários econômicos e políticas de investimentos efetuadas pelo RPPS com participação;
- 20.23 - Disponibilizar a CONTRATANTE, mensalmente, via sistema informatizado ou por e-mail, a posição atualizada da carteira de investimentos do RPPS;
- 20.24 - Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("up grasse"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- 20.25 - Fornecer os relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a execução dos serviços, devendo ser entregue para a CONTRATANTE conforme disposto neste instrumento;
- 20.26 - Manter atualizado, todos os contatos da CONTRATADA para suporte via telefone, e-mail e Skype, da equipe técnica como também, do responsável;
- 20.27 - Disponibilizar a CONTRATANTE, um acesso privado para o sistema informatizado de gerenciamento das análises;
- 20.28 - Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
- 20.29 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias, decorrentes da prestação de serviços;
- 20.30 - Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da CONTRATANTE

**Compete à Contratante:**

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



02 / 12 / 24  
Jane Maria dos Santos

Jane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
- lot: 12.562/2022



**IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí**

CNPJ: 04.376.371/0001-23

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**21 – Sanções**

De acordo com o ART. 155 e ART. 163 da Lei 14.133/2021

**22 – Caução Contratual**

(Não se aplica)

**23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.**

Diário oficial e no Portal da Transparência

**24 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.**

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**25 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.**

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**26 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.**

Nome do Servidor: **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**

Cargo: **Presidente Executiva**

Matrícula: **102002**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**27 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.**

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

02 / 12 / 24

*[Assinatura]*

**Iane Maria dos Santos**  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022



**IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guaçuí**  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**28 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.**

Nome do Servidor: **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**

Cargo: **Presidente Executiva**

Matrícula: **102002**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**29 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.**

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**30 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.**

Nome do Servidor: **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**

Cargo: **Presidente Executiva**

Matrícula: **102002**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**31 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.**

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: \_\_\_\_\_

02 / 12 / 2024

*Jane Maria dos Santos*

Jane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022



IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

32 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Setor de Compras

Nome do Servidor: **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**

Cargo: **Presidente Executiva**

Matrícula: **102002**

Assinatura: \_\_\_\_\_

33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.

(Não se aplica)

34 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Nome do Servidor: **Wagner Medeiros de Souza**

Cargo: **Superintendente Administrativo e Financeiro**

Matrícula: **102003**

Assinatura: \_\_\_\_\_

35 - Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes

36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes

37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes

38 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome do Servidor: **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**

Cargo: **Presidente Executiva**

02 / 12 / 2014  
*[Assinatura]*

Iane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2012  
Matrícula: 102002



IPMG - Instituto de Previdência do Município de Guacuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

**39 – Nomeação do Fiscal do Contrato**

Nome do Servidor: **Roberto Cristóvão de Oliveira**

Cargo: **Aposentado e Presidente do Conselho Fiscal do IPMG**

Matrícula: **000514**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**40 – Responsável pela elaboração do Benefícios e Despesas Indiretas**

(Não se aplica)

**Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**  
**Presidente Executiva do IPMG**

02 / 12 / 2024

02 / 12 / 2024

*Iane Maria dos Santos*

Iane Maria dos Santos

ANEXOII

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
  - Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
  - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3. DA REGULARIDADE SOCIAL:

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo VI**.

4. APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS:

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ANEXO IV**);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO (**ANEXO V**);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (**ANEXO V**).

02 / 12 / 24

*Iane Maria dos Santos*

Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022



IPMG-Instituto de Previdência do Município de Guaçuí

CNPJ:04.376.371/0001-23

02 / 12 / 24

*Iane Maria dos Santos*

Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Processo IPMG: 470/2024

Guaçuí-ES, 02 de dezembro de 2024.

Prezado,

Solicito de V.Sa., proposta comercial para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira para o exercício 2025, junto ao IPMG – Instituto de Previdência do Município de Guaçuí-ES, autarquia municipal, inscrita sob CNPJ nº 04.376.371/0001-23, que deverá conter o descrito abaixo:

**- Modalidade de Contratação:**

Dispensa de Licitação conforme preceitua o inciso do art. 75 da Lei 14.133/2021.

**- Preço Global:**

Dividido em 12 (doze) meses, com início em 02/01/2025 à 31/12/2025.

**- Validade da proposta:**

60 (sessenta) dias.

02 / 12 / 24  
*Iane Maria dos Santos*



**Iane Maria dos Santos**  
**Gerente de Benefícios**  
**Decreto: 12.562/2022**

Instituto de Previdência do Município de Guaçuí - ES  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR**

Processo	Dispensa Nº 000020/2024 - 25/11/2024 - Processo Nº 000470/2024
Fornecedor	.....
Documento	.....
Endereço	.....
Contato	.....

**00010 CONSULTORIA E ASSESSORIA**

**00010 CONSULTORIA E ASSESSORIA**

**00010 CONSULTORIA E ASSESSORIA**

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA prestação de serviços de consultoria financeira e assessoria técnica especializada em finanças para este rtps.	MÊS	-----	12,00	-----	-----
00000052	ESTUDO DE ALM prestação de serviços de consultoria financeira e assessoria técnica especializada em finanças para este rtps.	UN	-----	1,00	-----	-----

02 / 12 / 2024

*Nome Santos*  
Iane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022

02 / 12 / 2024

*Nome Santos*  
Iane Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
IPMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUI  
Aviso de Dispensa de Licitação da Compra Direta nº20/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aempresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sedenarua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/ \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA(ME)ouEMPRESADEPEQUENOPORTE(EPP),constituídasna forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinaturaldentificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ



03 / 12 / 2024

*[Assinatura]*

Iape Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022

03 / 12 / 2024

*[Assinatura]*

Iape Maria dos Santos  
Gerente de Benefícios  
Decreto: 12.562/2022

ANEXOV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO  
IPMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
Aviso de Dispensa de Licitação da Compra Direta nº20/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências  
habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do  
art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ

02 / 12 / 24

*Iane Maria dos Santos*

Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

02 / 12 / 24

*Iane Maria dos Santos*

Iane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 12.562/2022

ANEXOVI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

AO

IPMG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

Aviso de Dispensa de Licitação de Compra Direta nº 20/2024

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura identificável  
(nome do representante da empresa)  
Razão Social  
CNPJ